

**LEI Nº 1469/2015**

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1390/2015, QUE DISPÕE SOBRE A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, QUANTO A PREVENÇÃO E O COMBATE A DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

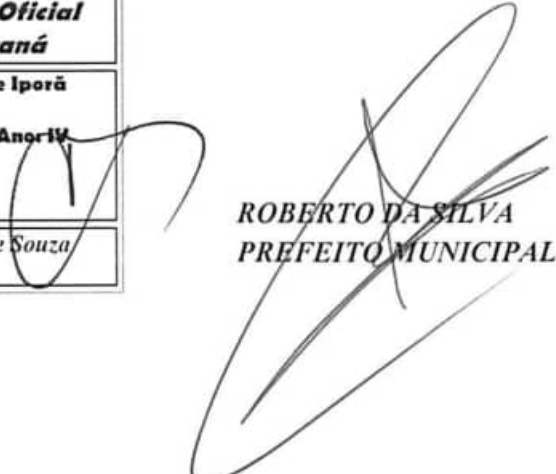
**Art. 1º** - Fica alterada na Lei Municipal nº 1390/2015, em todos os seus artigos, onde consta VRM (Valor de Referência Municipal) deverá constar UFM (Unidade Fiscal do Município).

**Parágrafo único.** A UFM (Unidade Fiscal do Município) foi estabelecida através do Art. 279 do Código Tributário Municipal de Iporã, Lei Municipal nº 553/2001, para cobrança de Impostos e Taxas, e aplicação de penalidades.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº. 0905 Página: 18 Anon IV</b>
<b>Data: 28/12/2015</b>
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i> <i>Código Identificador: 1B7B6773</i>

  
**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**